



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2.020**  
**PROCESSO Nº. 4.065/2.020**

O Senhor SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, Diretor substituto do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na avenida Washington Luis, 50 – Centro - Espírito Santo do Pinhal – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 5.170, DE 23 DE ABRIL DE 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**A Licitação destina-se exclusivamente à participação de empresas seguradoras.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 29/04/20 às 09 horas do dia 12/05/20.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e um minuto do dia 12/05/20.**

**FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09 horas do dia 08/05/2.020.**

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09 horas do dia 08/05/2.020.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de coberturas securitárias de veículos oficiais de parte da frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, contra riscos de colisão, incêndio, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais, etc., incluindo coberturas acessórias, conforme descritos, quantificados, especificados e caracterizados no **Anexo I**.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 59.086,68.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3- A licitação será dividida por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço *TOTAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO  
3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.10.10 – ENSINO MÉDIO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

3.4 Não poderão participar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

**– Fica também vedada a participação de:**

**3.4.1 – Corretoras de Seguro, conforme Acórdão do TCU nº 600/2015, in verbis: 9.2.5 a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º do Dec. nº 60.459/1967, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/1993 e do art. 37, inc. XXI, da CF, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões n 938/2002 – TCU – Plenário e nº 400/1995 – TCU – Plenário; e,**

**3.4.2 – Micro Empresas ou Empresas de Pequeno porte, pois no que tange à aplicação das regras constantes na LC nº 123/2006 ao certame em questão, frise-se que as empresas de seguro, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da referida lei, não são beneficiárias do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta lei complementar.**

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c - Descrição dos **veículos** oficiais, número do patrimônio e placa, **preço unitário do prêmio para cada veículo**, e, **o valor total (preço GLOBAL PARA CADA LOTE)** “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19, art. 30 parágrafo 5º.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04;

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c- Abrir as propostas de preços;
- d - Analisar a aceitabilidade das propostas
- e -Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f -Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h - Declarar o vencedor;
- i - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j - Elaborar a ata da sessão;
- l - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a - Valor do prêmio a ser pago de cada veículo;
- b - Valor total de cada LOTE.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DE CADA LOTE;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (meio por cento).

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse LOTE.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço TOTAL POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a - No país;
- b - Por empresas brasileiras;
- c - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;

13.4 Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

13.5 Prova de regularidade para com o FGTS;

13.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.7 Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Tributário Nacional.

13.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o LOTE de menor) valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **15 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

15.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c - A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º

## **16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **21 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c - A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

d - Vigência do Contrato: A prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos deverá ser contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, deste EDITAL, a partir do dia 16/05/2020 e com a posterior emissão da apólice de seguros dos veículos, e pelo prazo de 12 meses, podendo no entanto ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

21.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

21.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

21.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25 DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão das apólices de



seguro dos veículos.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b- Apresentar documentação falsa;
- c- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e -Não mantiver a proposta;
- f- Cometer fraude fiscal;
- g- Comportar-se de modo inidôneo;

26.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FRANQUIA**

28.1 Os prêmios deverão ser apresentados para cada veículo constante ANEXO UM, e serão fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

28.2 A participação que o Município de Espírito Santo do Pinhal deverá ter a título de franquia em eventuais prejuízos cobertos pela apólice, terá o seu valor MÁXIMO fixado conforme o ANEXO II .

## **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9 - Para análise de risco fica facultada às empresas seguradoras a possibilidade de vistoria prévia; para tanto deverão contatar com a Garagem do Município de Espírito Santo do Pinhal, pelo telefone (19) 3651- 5568 ou pessoalmente, à Rua Domingos Ramaciotti, s/nº. – Vila São Pedro.

29.10 - A vistoria prévia poderá ser realizada no **período da manhã**, até a data de realização deste Pregão.

29.11- O prazo para emissão da apólice pela empresa seguradora vencedora desta licitação será no máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

29.12 – As condições contratuais do seguro deverão estar previstas na apólice de seguro.

29.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.PINHAL.SP.GOV.BR](http://WWW.PINHAL.SP.GOV.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada pelos telefones Curitiba PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

29.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.15.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

29.15.2 - ANEXO II – Exigências para Habilitação;

29.15.3 - ANEXO III – Modelo de proposta **COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**;

29.15.4 - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

29.15.5 - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

29.15.6 - ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

29.15.7 - ANEXO VII – Declaração Habilitação

29.15.8 - ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

29.15.9 - ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

29.15.10 - ANEXO X – Declaração Vínculo

29.15.11 - ANEXO XI – Minuta de Contrato

29.15.12 - ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Pinhal, 28 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERREIRA DO CARMO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SUBSTITUTO  
ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de coberturas securitárias de veículos oficiais de parte da frota do da Prefeitura municipal de espírito santo do pinhal, descritos e caracterizados neste termo de referência, de acordo com as seguintes condições:

1.1.1 - A cobertura securitária ( Compreensiva ) compreenderá a ocorrência de incêndio, colisão, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais , cobertura de acidentes pessoais a passageiros e motorista, assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros e cobertura de Vidros para todos os veículos (exceto para ônibus ) de acordo com o estabelecido no Item 1.5 destas normas.

1.2.-A importância a ser segurada para cada veículo, quando for o caso, é fixada com base no **valor de mercado referenciado**, de acordo com 100% (cem por cento) da tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – USP. Para os veículos que **não** forem contemplados na tabela da Fipe será adotado o **valor determinado** na tabela abaixo.

1.3.-O valor do bônus será estabelecido de acordo com o critério de aceitação da empresa licitante, após análise de situação de cada veículo, em razão do vencimento da apólice anterior, quando for o caso, devendo ser considerada na formulação da proposta.

1.4.-As coberturas securitárias unitárias a terceiros, incluindo reembolso de prejuízos materiais e pessoais, a passageiros e ao motorista, serão os seguintes:

1.4.1.- Responsabilidade Civil por danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais);

1.4.2.- Responsabilidade Civil por danos corporais: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Reais);

1.4.3.- Responsabilidade Civil por danos morais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais);

1.4.4.- Acidentes pessoais a passageiros e ao motorista: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

1.4.5.- DMH (Despesa Médico Hospitalar) R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

1.5 – Deverão ser prestadas coberturas acessórias de assistência 24 horas.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

1.6.-O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro;

1.7 – Se houver a necessidade de serviços de caminhão guincho, o mesmo deverá ser por conta da empresa Seguradora, e a quilometragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) quilômetros deste Município.

**II – OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1 – Não há perfil dos condutores.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**LOTE 1**

Item	Pat	Marca e modelo	Tipo Veiculo	Ano / Modelo	Placas	Classe Bunos	CASCO	CARROCERIA	Franquia R\$	VALOR REFERENCIAL DO PREMIO
1	26247	VW - Santana	2.0	2003/2004	CZA-7733	0	100% FIPE		1.350,00	R\$ 1.226,26
2	232	IVECO-Caminhão	Euro Cargo – Carroceria plataforma	2011/2012	DMN 7041	9	100% FIPE	50.000,00	Caminhão 6.500,00 Plataforma 10.000,00	R\$ 4.549,03
3	25255	Peugeot	207 Passion Active 1.4	2013/2014	FNN 7732	0	100% FIPE		1.530,00	R\$ 1.549,88
4	26237	VW – UP	Take 1.0, 12V, flex	2014/2015	FYN-2878	0	100% FIPE		1.350,00	R\$ 1.653,36
5	216	Toyota – Corolla XEI	2.0 – 16 V	2010/2011	CZA 7732	9	100% FIPE		2.000,00	R\$ 1.703,36
6	32808	Citroen Air Cross	1.6 start completo	2018/2019	DZI-7309	0	100% FIPE		2.648,50	R\$ 2.304,21
7	32360	Fiat - Palio	1.0 fire	2014/2014	FQE-1089	0	100% FIPE		1.800,00	R\$ 1.530,31
8	26585	GM - Spin	1.8 LTZ	2016/2016	GDO-1516	0	100% FIPE		2.506,00	R\$ 1.782,77

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS PRÊMIOS DO LOTE 01 R\$ R\$ 16.299,18**

**LOTE 2**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Item	Pat	Marca e modelo	Tipo Veiculo	Ano / Modelo	Placas	Classe Bunos	CASCO	Franquia R\$	VALOR REFERENCIAL DO PREMIO
1	25408	IVECO-Caminhão	Tector Attack 170E22 Basculante	2013/2014	DMN 7057	0	100% FIPE	6.500,00	R\$ 3.941,56
2	25419	PEUGEOT Van	Boxer Revescap 17	2013/2014	FSA 2181	0	100% FIPE	3.200,00	R\$ 2.677,31
3	207	MB – Micro-Ônibus	Sprinter RM 313 CDI - 16 Lug.	2009/2010	CZA 7735	8	R\$70.000,00	4.000,00	R\$ 2.418,09
4	206	MB – Micro-Ônibus	Sprinter RM 313 CDI - 16 Lug.	2009/2010	CZA 7745	8	R\$70.000,00	4.000,00	R\$ 2.418,09
5	25869	Marcopolo Micro Onibus	Volare V8	2013/2014	FQO 8381	0	100% FIPE	4.000,00	R\$ 4.970,23
6	121	MB-ônibus	Maxibus URB - 44 Lug.	2010/2010	CZA-7731	0	R\$170.000,00	9.000,00	R\$ 5.110,74
7	213	MB-ônibus	Marcopolo VICINO ESCOLAR - 31 Lug.	2009/2010	DJM-1375	0	R\$85.000,00	6.000,00	R\$ 3.402,98
8	32642	VW-Micro ônibus	Neobus Mini Escolar	2018/2019	FUG-4743	0	R\$296.000,00	7.000,00	R\$ 4.992,36
9	225	Van	Sprinter - 20 Lug.	2011/2011	CZA 7752	8	100% FIPE	6.000,00	R\$ 2.462,23
10	226	Van	Sprinter - 20 Lug.	2011/2.011	CZA 7754	8	100% FIPE	6.000,00	R\$ 2.462,23
11	25966	VW-ônibus	Mascarello Granmini-0 - 22 Lugares	2014/2014	FRW-8055	0	R\$140.000,00	6.000,00	R\$ 4.528,70
12	214	MB-ônibus	Induscar Atilis - 31 Lug.	2009/2010	DJL-2554	0	R\$85.000,00	6.000,00	R\$ 3.402,98

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS PRÊMIOS DO LOTE 02 R\$ R\$ 42.787,50**



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

#### 1 HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação constantes deste edital, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br)** com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Avenida Washington Luis, 50 – Centro –, CEP:13990-000 – Espírito Santo do Pinhal – SP, aos cuidados Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de coberturas securitárias de veículos oficiais de parte da frota da Prefeitura municipal de espírito santo do pinhal Prestação de Serviços de coberturas securitárias de veículos do Município de Espírito Santo do Pinhal objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **02/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

- **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

- **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário do prêmio de cada veículo e preço total do LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso)

- **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- **PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no presente Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV – Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo V.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

V – Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.** O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO IV

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:**

- Editais publicados pelo sistema de aquisição:
  - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **- DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Av. Washington Luiz, nº 50 – Cep. 13990-000 – Tel./Fax( 0xx19) 3651-9699



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 02/20, instaurada pelo Município de **Espírito Santo do Pinhal**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data:

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2.020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pelo Sr Diretor substituto do Departamento de Administração, SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº 16.421.107-x e do CPF nº 059.120.498-33 e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento avença um contrato de prestação de serviços de coberturas securitárias de veículos oficiais de parte da frota da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA de coberturas securitárias em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) veículos oficiais de diversas marcas que compõem parte da frota municipal, de acordo com o anexo I – Termo de Referência, correspondente aos lotes 01 (um) e 02 (dois), na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.020.

1.1.1.-A cobertura securitária ( Compreensiva ) compreenderá a ocorrência de incêndio, colisão, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais , cobertura de acidentes pessoais a passageiros e motorista, assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros e cobertura de Vidros para todos os veículos (exceto ônibus).

1.2.-O valor do bônus para cada veículo em objeto, já considerado e aceito na proposta apresentada pela CONTRATADA será o constante da apólice a ser emitida pela CONTRATADA.

1.3.-Integrarão este contrato todas as condições gerais, particulares e especiais das



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

coberturas securitárias da apólice de seguro a ser emitida pela empresa CONTRATADA.

1.3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1.1 – Quando acionado o subitem precedente, a CONTRATADA deverá apresentar nova proposta para o(s) item(ens) a ser(em) aditado(s), em um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação enviada pela Divisão de Suprimentos. Decorrido o prazo, e a CONTRATADA não se manifestar, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1.- A importância a ser segurada para cada veículo, quando for o caso, é fixada com base no **valor de mercado referenciado**, de acordo com 100% (cem por cento) da tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – USP. Para os veículos que **não** forem contemplados na tabela da Fipe será adotado o **valor determinado**.

2.2 – Deverão ser prestadas coberturas acessórias de assistência 24 horas, para os itens.

2.3.-O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro.

2.4 – Se houver a necessidade de serviços de caminhão guincho, para os veículos, o mesmo deverá ser por conta da CONTRATADA, e a quilometragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) quilômetros deste Município.

2.4.-Não há perfil dos condutores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1.- A participação unitária que o CONTRATANTE terá a título de franquia, decorrente de pagamentos de eventuais prejuízos causados por acidentes cobertos nos automóveis serão aquelas mencionadas na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - As coberturas securitárias unitárias a terceiros, incluindo reembolso de prejuízos materiais e pessoais, a passageiros e ao motorista, serão os seguintes:

4.1.1.- Responsabilidade Civil por danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais);

4.1.2.- Responsabilidade Civil por danos corporais: R\$ 250.000,00 (Duzentos e



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Cinquenta mil Reais);

4.1.3.- Responsabilidade Civil por danos morais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais);

4.1.4.- Acidentes pessoais a passageiros e ao motorista: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

4.1.5.- DMH (Despesa Médico Hospitalar) R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

4.2 – Deverão ser prestadas coberturas acessórias de assistência 24 horas.

4.3.-O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro;

4.4 – Se houver a necessidade de serviços de caminhão guincho, o mesmo deverá ser por conta da empresa Seguradora, e a quilometragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) quilômetros deste Município.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 O CONTRATADO deverá garantir os veículos em objeto, contra prejuízos e despesas, devidamente comprovados e decorrentes de riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.

5.2 - O presente contrato vigorará pelo período de vigência previsto na apólice, em consonância com o período de cobertura previsto no edital.

5.2.1.-O prazo para emissão da apólice pela empresa CONTRATADA será no máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

5.3.-A liquidação de qualquer sinistro coberto pelas apólices, processar-se-á consoante as seguintes condições:

5.3.1.- Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelos automóveis segurados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá optar:

5.3.1.1.- Indenizar em espécie;

5.3.1.2.- Reparar os danos;

5.3.1.3.- Substituir o veículo por outro equivalente.

5.4.- O CONTRATADO deverá garantir as indenizações a terceiros, pelos quais o CONTRATANTE seja civilmente responsável.

5.5.- O CONTRATADO deverá, além das coberturas básicas, cobrir e agregar no valor



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

dos prêmios as seguintes coberturas acessórias.

5.6.- Ocorrerá perda total do automóvel quando o valor dos prejuízos for igual a 75% (setenta e cinco por cento) do valor médio de mercado do automóvel segurado.

5.7.- Não deverão ser cobertos os danos causados a pneus e câmaras de ar, salvo nos casos de incêndio e roubo do veículo segurado.

5.8.- Não deverão ser cobertos danos exclusivamente na pintura do veículo.

5.9.-A CONTRATANTE obriga-se ao seguinte:

5.9.1.-Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.9.2.-Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.

5.9.3.-Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações que possam influenciar no risco ou valor do prêmio verificados durante o prazo de vigência deste contrato.

5.9.4.-Efetuar o pagamento dos prêmios.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 a prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos deverá ser contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, do EDITAL, a partir do dia 16/05/2020 e com a posterior emissão da apólice de seguros dos veículos, e pelo prazo de 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1.- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela efetiva cobertura securitária dos veículos e importâncias seguradas mencionadas no anexo I, pela emissão de apólices com vigência de 12 (doze) meses, os seguintes prêmios unitários, firmes e irredutíveis:





# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS R\$		
-----------------------------	--	--

7.2.- Nos prêmios citados no item 7.1. estão inclusos todos os salários, custos, benefícios, encargos sociais, legais e previdenciários, lucros, impostos, tributos, taxas, contribuições, corretagens, sem qualquer exceção, sendo portanto os únicos valores devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO pelas efetivas coberturas securitárias prestadas pelo CONTRATADO.

7.3.- A partir da data da proposta que deu origem a este contrato, qualquer alteração nas importâncias seguradas, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, implicará na revisão automática dos preços.

7.4.- Atribui-se ao presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a somatória dos prêmios dos seguros de todos os veículos constantes do anexo I.

7.5.- O pagamento do valor global do prêmio será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da emissão das apólices de seguros dos veículos, na forma descrita na cláusula oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1.- Os documentos fiscais de faturamento, deverão ser enviados, até o 5º (quinto) dia útil, ao Centro Administrativo da CONTRATANTE, que Administra o presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguinte dotações orçamentárias:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.10.10 – ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 – A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.**



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 10 deste Edital.

11.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O Processo Licitatório nº.\_\_\_\_/2.020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2. – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. Nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, de \_\_\_\_\_ de 2.020.



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NOME:  
P/ CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO XII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.